



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 44

O Senhor Lázaro de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acôrdo com o que decretou a Câmara em Sessão Extraordinária realizada em 21/10/1.959,

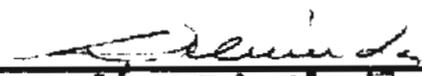
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1.960, ao pessoal fixo da Secretaria da Câmara Municipal e extensivo aos inativos, um aumento de 40% (quarenta por cento) sobre os valores dos seus vencimentos em vigor, alterando-se a respectiva tabela.

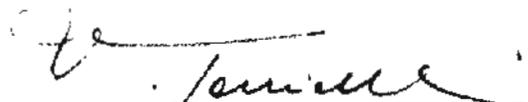
Art. 2º - As despesas com a execução desta resolução correrão por conta da verba própria do orçamento.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e dois de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove.


Lázaro de Almeida,
Presidente da Câmara.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e dois de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove.


Virgílio Torricelli,
Secretário Administrativo.